DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2017 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1716 - 20 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.429/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 4.009/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.009/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.02 Dep de Assistência Social
0812200032.0190000 – Manutenção do Dpto de Assistência Social
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente- 31858 ..... R$ 50.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária
2012200032.0460000 – Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente- 31859 ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31858– Convênio SEDU - Veículo SMDSH ..... R$ 50.000,00
Fonte nº 31859– Convênio nº 172/2017-SEAB ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.430/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 4.010/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 55.500,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2017 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1716 - 20 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

05.00	**Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
05.02	**Unidade:** Fundo Municipal De Saúde
10	**Função:** Saúde
302	**Subfunção:** Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032	**Programa:** Média e Alta Complexidade

Categorias de programação

	Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2017	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.086	Manutenção das Atividades do CISI	Ativ	Unid	-	50.000,00	0,00	**50.000,00**
	Custo total do Projeto/Atividade				**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

06.00	**Órgão: SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.**
06.02	**Unidade:** Dep de Assistência Social
08	**Função:** Assistência Social
122	**Subfunção:** Administração Geral
0003	**Programa:** Apoio Administrativo

Categorias de programação

	Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2017	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.019	Manutenção do Dpto de Assistência Social	Ativ	Unid	-	15.000,00	0,00	**15.000,00**
	Custo total do Projeto/Atividade				**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

LEI Nº 4.009/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.02 Dep de Assistência Social
0812200032.0190000 – Manutenção do Dpto de Assistência Social
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente- 31858 ..... R$ 50.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária
2012200032.0460000 – Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente- 31859 ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2017 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1716 - 20 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31858– Convênio SEDU - Veículo SMDSH	R$	50.000,00
Fonte nº 31859– Convênio nº 172/2017-SEAB	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.010/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica		
3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil – 1000 - 180	R$	50.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO		
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária		
2012200032.0460000 – Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária		
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente- 1000 - 710	R$	5.500,00
TOTAL	**R$**	**55.500,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030200322.086000 Manutenção das Atividades do CISI		
3.3.71.70.00.0000 – Rateio p Partic em Consorcio Publico – 1000 - 244	R$	50.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO		
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária		
2012200032.0460000 – Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária		

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DECRETO Nº 1.429/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 4.009/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.009/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.02 Dep de Assistência Social
0812200032.0190000 – Manutenção do Dpto de Assistência Social
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente- 31858 ..... R$ 50.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária
2012200032.0460000 – Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente- 31859 ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31858– Convênio SEDU - Veículo SMDSH ..... R$ 50.000,00
Fonte nº 31859– Convênio nº 172/2017-SEAB ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.009/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.02 Dep de Assistência Social
0812200032.0190000 – Manutenção do Dpto de Assistência Social
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente- 31858 ..... R$ 50.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária
2012200032.0460000 – Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente- 31859 ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31858– Convênio SEDU - Veículo SMDSH ..... R$ 50.000,00
Fonte nº 31859– Convênio nº 172/2017-SEAB ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito